



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/11614

Termo de Referência nº 001/2024/CIAPS-AB/SES/MT – 9ª Retificação.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB)

Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024/CIAPS-AB/SES/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal e outros, para atender as necessidades do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS/AB, o qual é composto pelas Unidades: Hospital Adauto Botelho, Unidade Internação III, Lar Doce Lar, CAPS AD e CAPSI, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. MEDIDA	TOTAL
1	00093 95	ABSORVENTE ÍNTIMO - ABAS: SIM; COBERTURA: SUAVE; FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; MATERIAL: ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE;	UN	4.000
2	00062 31	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS FLUTUANTES EM AÇO INOX, COM FITA DE LUBRIFICAÇÃO E MICROTENSORES, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO RESISTENTE E ANATÔMICO DE PLÁSTICO E METAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	UN	10.000
3	00087 35	CHINELO DE BORRACHA (LÁTEX), DUAS TIRAS, UNISSEX, 01 COR, NUMERAÇÃO 37-38. PAR.	PR	200
4	00087 33	CHINELO DE BORRACHA (LÁTEX), DUAS TIRAS, UNISSEX, 01 COR, NUMERAÇÃO DE 39-40. PAR.	PR	300

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SES/PRO-2024/11614 - Página 1
HASH: 1e34e867917637514611214bdd52586deb2eb16cedfa06496509fc3c58fda8. Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-F2A3-MKJ3>. Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAÍSSA OLIVEIRA.

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



**Governo de
Mato
Grosso**

ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. MEDIDA	TOTAL
5	0008734	CHINELO DE BORRACHA (LÁTEX), DUAS TIRAS, UNISSEX, 01 COR, NUMERAÇÃO 41-42. PAR.	PR	500
6	0009023	SHAMPOO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, CONTENDO SABÃO, PERFUME, ÁGUA, EXTRATO DE ERVAS, EMOLIENTES COAJUVANTES, CORANTES, SEQUESTRANTE, ATIOXIDANTES. CONTENDO APROXIMADAMENTE 350 ML	UN	4.000
7	0009318	CREME CONDICIONADOR, PARA CABELOS, COM CERAMIDAS, CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE.	UN	3.000
8	0000568	CORTADOR - TIPO: PARA UNHA; MATERIAL: AÇO INOX; COMPRIMENTO: 8CM; FORMATO DA PONTA: CURVA	UN	300
9	0006276	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	4.000
10	0009343	ANTITRANSPIRANTE - TIPO: ROLL ON; VOLUME: 55 ML; AROMA: PERFUMADO, FRAGRÂNCIAS FRESCAS;	UN	4.000
11	0009307	ESCOVA DENTAL, ADULTO, TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, E REGISTRO NO INMETRO. UNIDADE.	UN	5.000
12	0009301	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE, PARA PESO SUPERIOR A 90 KG, ABSORVENTE COM GEL, ATÓXICA, ANATÔMICA, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCOGEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UN	25.000
13	0009021	FRALDA, DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, PARA PESO SUPERIOR A 70 KG, ATÓXICA, ABSORVENTE COM GEL, FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E	UN	20.000

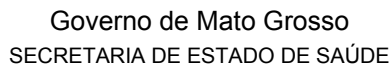


Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SESI/DC-202638988
 HAS#172446367214b4dd52586debf2ebf6cedfa06496509fc3c58fda8. Documento digital disponível em <https://aquiliscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-F2A3-MKJ3>. Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAISSA OLIVEIRA.

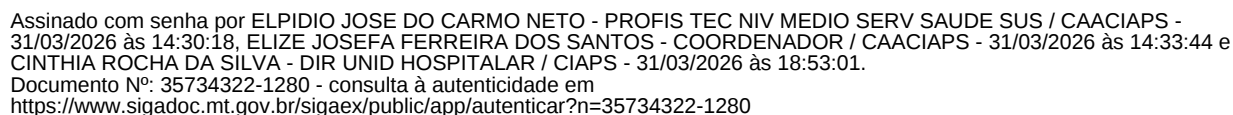
SIGA 



SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. MEDIDA	TOTAL
		PROTETOR IMPERMEÁVEL, COM FLOCO GEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E HIPOALERGÊNICAS. UNIDADE		
14	0002049	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	500
15	0017212	SABONETE SÓLIDO EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL, MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA COR BRANCA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	6.000
16	0009079	SABONETE - TIPO: SABONETE LÍQUIDO; EMBALAGEM: 5.000 ML; PARA USO: MÃOS; ASPECTO FÍSICO: CREMOSO; FRAGRÂNCIA: DIVERSA; AÇÃO: ANTIBACTERICIDA;	UN	400
17	0007773	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	600
18	0009020	LIXA - UTILIZAÇÃO: UNHAS; GRÃO: 100 À 180; COR: A DEFINIR; MEDIDAS: 13 CM DE COMPRIMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE POSSUIR DUAS FACES;	UN	300
19	0008477	TESOURA PARA CORTE DE CABELO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: 5,5 POL TAMANHO: 15,50 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO DENTADO (DESBASTE) COM DE DESCANSO DEDO.	UN	10
20	0008476	MÁQUINA DE CORTAR CABELO: COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, 110V OU BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W, MÍNIMO DE 4 (QUATRO) PENTES PARA REGULAÇÃO DE ALTURA, COM FIO PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 1,5 METRO, COM ÓLEO LUBRIFICANTE E PINCEL PARA LIMPEZA.	UN	10
21	0009017	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO PARA USO EM ATIVIDADES DE HORTATERAPIA, COM SOLADO ANTIDERAPANTE, TAMANHO 40.	PR	40

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: marco/2023





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. MEDIDA	TOTAL
22	0009019	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO PARA USO EM ATIVIDADES DE HORTATERAPIA, COM SOLADO ANTIDERAPANTE, TAMANHO 42.	PR	60
23	0009018	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO PARA USO EM ATIVIDADES DE HORTATERAPIA, COM SOLADO ANTIDERAPANTE, TAMANHO 44.	PR	40
24	0009022	CREME PARA PENTEAR SEM ENXÁGUE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 ML, TESTADO DERMATOLÓGICAMNETE, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	UN	200
25	0008731	PENTE PARA CABELOS - DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, SEM CABO, CORES DIVERSAS. UNIDADE.	UN	50
26	0008730	PENTE PARA CABELOS - DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, SEM CABO, CORES DIVERSAS. UNIDADE.	UN	50
27	0001833	HIDRATANTE CORPORAL, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, 300 ML.	BG	300
28	0006672	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500ML. UNIDADE	UN	300

- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, utilizando-se das plataformas oficiais, a saber: o Paine de Preços do Governo Federal e o Radar do TCE MT, cujos relatórios encontram-se anexos ao presente TR.
- 1.4. Para quantificar todos os produtos/materiais dispostos na tabela acima, foi necessário verificar as quantidades registradas na última ARP acerca dos mesmos produtos. Além disso, verificou-se a quantidade de leitos e pacientes/moradores internados, e ainda o histórico de saída dos referidos produtos do almoxarifado, cuja equipe possui planilha de controle e apresentou a quantidade estimada necessária para registrar os preços para utilização em 1 (um) ano.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SES/IC202638988
HASH: 1e346867917637514611214bdd52586deb72ebf6cedfa06496509fc3c58fda8. Documento digital disponível em <https://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-F2A3-MKJ3>. Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAÍSSA OLIVEIRA.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.6.1. () Bens Permanentes (patrimoniáveis)

1.6.2. (**X**) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

1.6.3. () Equipamento de Apoio

1.6.4. () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024/CIAPS-AB/SES/MT, tem-se que os produtos de higiene pessoal serão entregues de acordo com as demandas das Unidades do CIAPS – Adauto Botelho, cujo pedido será formalizado por Ordem de Fornecimento, contendo data, endereço e horário.

2.2. O prazo de vigência do registro de preço referente a esta contratação será de 1 ano, contado da data da publicação dos extratos das atas no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e observada a existência de créditos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A área requisitante informou a necessidade de realizar novo registro de preços para a aquisição de 28 itens, caracterizados como produtos de higiene pessoal e outros gêneros, como: vestuário, desodorizador, dedetização, equipamento de proteção individual (EPI) etc., para que os pacientes obtenham os produtos necessários para os cuidados diários, e os servidores estejam munidos com as ferramentas necessárias para a realização das respectivas atribuições, em conformidade com as políticas do SUS;

3.2. A realização do certame licitatório para registrar os preços mais vantajosos para a Administração Pública a fim de obter os referidos itens é de suma relevância, haja vista que em um hospital psiquiátrico os pacientes são submetidos a tratamento contínuo, de forma que eles recebem alta após um longo período. Com isso, no decorrer da internação, permanecem sob os cuidados da instituição que presta o serviço público, cuja responsabilidade estatal pressupõe o fornecimento de produtos básicos e necessários para o atendimento das necessidades básicas de todo ser humano, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 10.216/2001.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** A solução envolve o fornecimento de todos os itens em conformidade com as descrições apresentadas na tabela do item 1. Além disso, constata-se que, para a contratação em questão, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se de suma relevância, porque a previsão de entrega dos bens será de acordo com a demanda do CIAPS-AB e, neste caso, não é possível definir de forma prévia e precisa o quantitativo a ser utilizado, nos moldes dos incisos II e IV, do art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 5.2.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os bens a serem adquiridos classificam-se como comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos através das especificações usuais de mercado.
- 5.3.** Considerando que a aquisição de produtos de higiene pessoal e outros de uso comum é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.4.** O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista nos incisos I, II e IV do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, pelas seguintes razões:
- a) Há necessidade frequente da aquisição dos bens acima mencionados;
 - b) As entregas serão parceladas, de acordo com a necessidade do CIAPS Aauto Botelho;
 - c) Não é possível prever exatamente o quantitativo a ser demandado pelo CIAPS Aauto Botelho.
- 5.5.** A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, haja vista que os produtos a serem adquiridos dizem respeito à produtos de higiene pessoal. os quais não se encontram listados no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e se trata de objeto específico que somente interessa a esta Secretaria.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economía de energía;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

6.1.2.2. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

6.2. Não há indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante;

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: marco/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SESI/CD 202638988
 HASP_T23426367_017678988_2146dd52586debf2ebf6cedfa06496509fc3c58fda8. Documento digital disponível em <https://aquiliscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-F2A3-MKJ3>. Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAISSA OLIVEIRA.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 7.3.6.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual;
- 7.3.7.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 7.3.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 7.3.9.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;
- 7.3.10.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 1 a 10 deste termo de referência.
- 8.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 8.2.1.** As definições de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles, cujas informações detalhadas encontram-se dispostas nos itens subsequentes;
- 8.2.2.** Definição da forma de pagamento do produto, cujas informações são dispostas abaixo;
- 8.2.3.** Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, a qual está disposta no item 7 deste termo de referência;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SES/PRO-2024/11614 - Página 9
Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-FZA3-MKJ3>. Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAÍSSA OLIVEIRA.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 8.2.4.** Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, constante no item 9 deste TR;
- 8.2.5.** Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação; e
- 8.2.6.** Garantias de execução contratual;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SES/PRO-2024/11614 - Página 10
HASH: 1e346867917637514a11214bdd52586deb2eb16cedfa06496509fc3c58fda8. Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-FZA3-MKJ3>. Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAÍSSA OLIVEIRA.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 9.7.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 9.7.2.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 9.7.3.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.7.4.** Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração obtidas durante a execução do contrato;
- 9.7.5.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 9.7.6.** Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- 9.7.7.** Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- 9.7.8.** Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos a execução contratual;
- 9.7.9.** Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- 9.7.10.** Observar os prazos de vigência e execução do contrato e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SES/PRO-2024/11614 - Página 11
HASH: 1e346867917637514a11214bdd52586deb2ebf6cedfa06496509fc3c58fda8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-FZA3-MKJ3>. Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAÍSSA OLIVEIRA.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 9.7.11.** Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
- 9.7.12.** Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- 9.7.13.** Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- 9.7.14.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.7.15.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis responsáveis por avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas ou pelo setor competente para tal aplicação, de acordo com o caso concreto.
- 9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.8.3.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.8.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.8.5.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 9.8.6.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando exceder a sua competência;

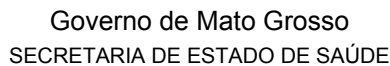
Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SES/PRO-2024/11614 - Página 12
HASH: 1e34e867917637514611214bdd52586deb72ebf6cedfa06496509fc3c58fda8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-F2A3-MKJ3>. Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAÍSSA OLIVEIRA.



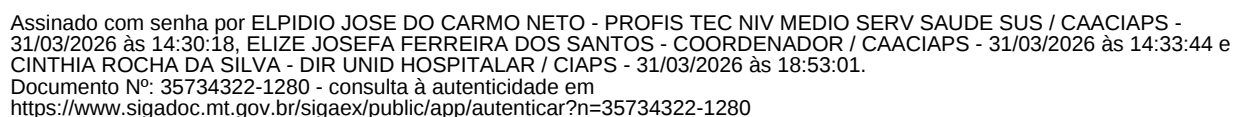
9.8.7. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

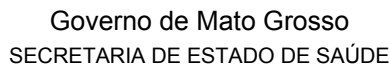
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: marco/2023





10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 30 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

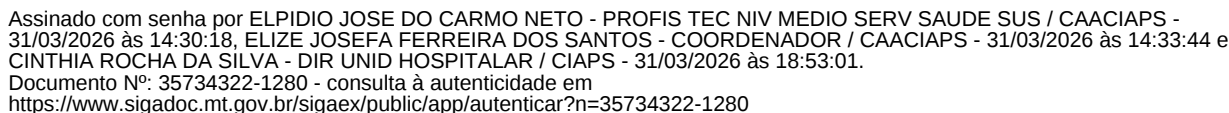
10.3.3. Emitir relatório/Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.3.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.3.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.1.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SESDIC202638988
HASH: 1e34e867917637514a11214bdd52586deb72eb16cedfa06496509fc3c58fda8

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.9.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: marco/2023

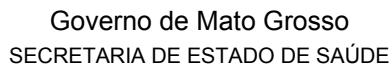


Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SESI/CD 202638988
 HASP_T23426367_017678988_2146dd52586debf2ebf6cedfa06496509fc3c58fda8. Documento digital disponível em <https://aquilaisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-F2A3-MKJ3>, Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAÍSSA OLIVEIRA.

SIGA 



11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

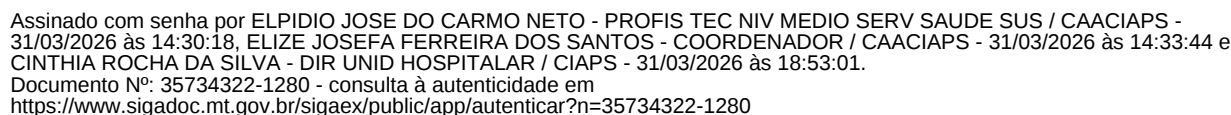
11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: marco/2023



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



**Governo de
Mato
Grosso**

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.6. A comprovação da capacidade econômico-financeira, para esta contratação, faz-se necessária, haja vista que tratando-se produtos de higiene pessoal, tem-se que, em que pese haver itens com valores mais baixos, os quais estão dispostos na tabela do subitem 1.1, há aqueles que são consideravelmente mais altos. Ademais, não é qualquer empresa que possui licenciamento para o fornecimento de tais equipamentos. Outrossim, infere-se que a Administração Pública detém a prerrogativa para efetuar o pagamento do contratado após certo período, de forma que este carece de um “fôlego” financeiro para o sustento dos custos.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

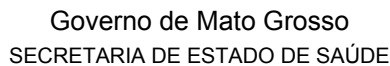
Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: marco/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



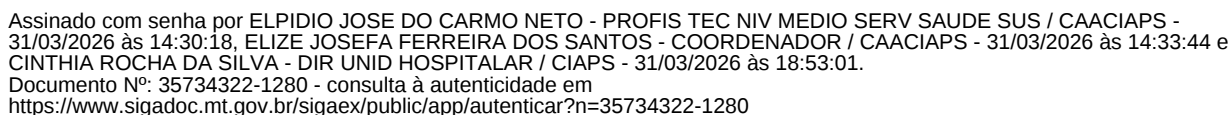
SESI/CD 202638988
 HASP_T23426367_017678988_2146dd52586debf2ebf6cedfa06496509fc3c58fda8. Documento digital disponível em <https://aquilaisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-F2A3-MKJ3>, Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAÍSSA OLIVEIRA.



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 12.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 12.6.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8.** Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 12.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**
- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: marco/2023



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



**Governo de
Mato
Grosso**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Ação (PAOE): 2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB)

Categoria/Grupo de despesa: 33.90 - Custeio

Fonte de despesa: 1.600.0000 (Federal)

Elemento de Despesa: 30

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que existe item eletrônico a ser licitação, cuja garantia mostra-se imprescindível.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SEDIC202638988



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 17.9.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.11.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.13.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.14.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.15.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 18. PAGAMENTO**
- 18.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 18.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: marco/2023

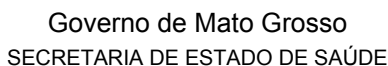


Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



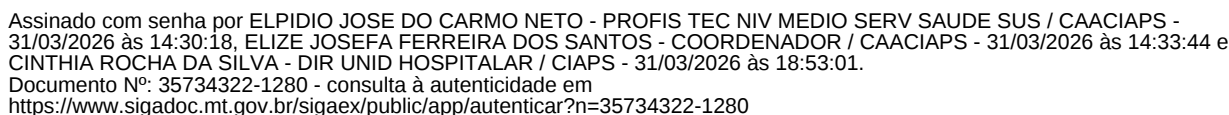
SESI/CD 202638988
 HASP_T23426367_017678988_2146dd52586de2ebf6cedfa06496509fc3c58fda8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-F2A3-MKJ3>. Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAÍSSA OLIVEIRA.

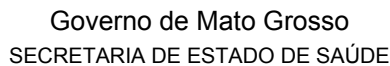
SIGA



Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

- Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: marco/2023

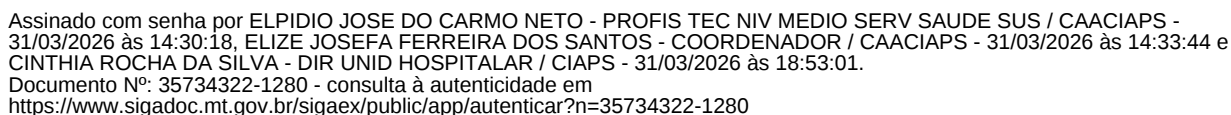


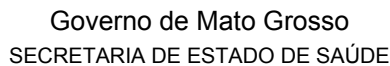


SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- ## 19. REAJUSTE

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023





SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

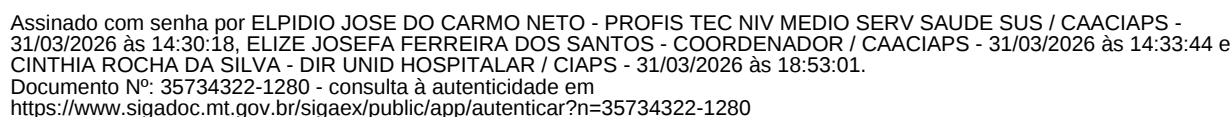
21. PREPOSTO

- 21.1.** O Não há a necessidade de manutenção de preposto para representar o contratado na execução o objeto, porque não existe a obrigatoriedade da utilização desse instrumento para o fornecimento de bens por escopo, que é a natureza desta contratação.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023







Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

- 22.11.** Permitir todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SEDECIC-2017-03789888
 HAS-PT-25346367-017-03789881-2146dd52586debf2ebf6cedfa06496509fc3c58fda8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-F2A3-MKJ3>. Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAISSA OLIVEIRA.

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: marco/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



**Governo de
Mato
Grosso**

- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto da contratação não diz respeito a fornecimento contínuo, tampouco a execução continuada. Dessa forma, como esta contratação faz referência a aquisição de produtos de higiene pessoal, cujo fornecimento ocorrerá por demanda, não há necessidade de tal exigência.

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto não necessita de contratações complementares, de forma que a aceitação desse instituto descaracterizaria a própria licitação e o caráter intuitu personae do contrato.

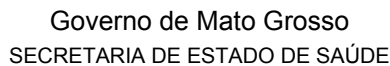
26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SESI/CD 202638988
 HASP_T23426367_017678988_2146dd52586debf2ebf6cedfa06496509fc3c58fda8. Documento digital disponível em <https://aquiliscos-seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SYJ3-XUVG-F2A3-MKJ3>. Juntado em 24/04/2026 09:15:32 por THAÍSSA OLIVEIRA.



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

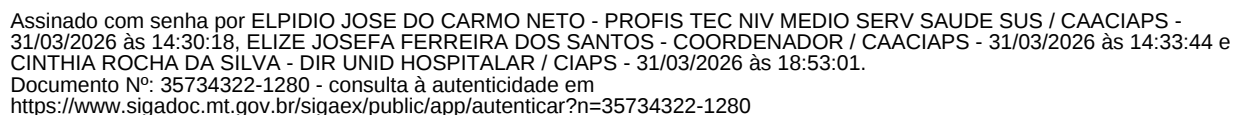
28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os produtos a serem contratados destinam-se ao atendimento dos pacientes do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho CIAPS-AB/SES/MT.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

29.2. A demanda foi quantificada de acordo com o disposto no Documento de Formalização de Demanda, que deu início ao Estudo Técnico Preliminar 001/2024/CIAPSAB/SES/MT, os quais acompanham este TR.

Cuiabá, 31 de março de 2026.

9ª Retificação elaborado por:

Elpidio José do Carmo Neto
PTNMSS do SUS
CIAPS Adauto Botelho – SES/MT

De acordo:

Cinthia Rocha Da Silva
Diretora de Unidade Hospitalar
CIAPS Adauto Botelho – SES/MT

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

Anexo 1.

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2024/CIAPS-AB/GBSAUE/SES, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência nº 001/2024/CIAPS-AB/GBSAUE/SES AUTORIZO o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório tendo como sugestão o PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 31 de março de 2026.

Patrícia Dourado Neves
Secretária Adjunta das Unidades Especializadas-SES

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por ELPIDIO JOSE DO CARMO NETO - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:30:18, ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS - COORDENADOR / CAACIAPS - 31/03/2026 às 14:33:44 e CINTHIA ROCHA DA SILVA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 31/03/2026 às 18:53:01.
Documento Nº: 35734322-1280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35734322-1280>



SIGA